



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MORRINHOS**



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 013/25-DL-CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250211/0003-22**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS E**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS**, com sede na **Rua José Ibiapina Rocha, s/n, Centro, Morrinhos/CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o **23.717.622/0001-30**, neste ato representada pelo Sr. **José Edson de Lira**, CPF nº **015.166.283-57**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250211/0003-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 013/25-DL-CMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E ASSESSORIA DE IMPRENSA, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E ASSESSORIA DE IMPRENSA, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE	12.0	Mês		

- Planejamento de Comunicação (Desenvolvimento de ações internas e externas);
- Produção de conteúdo jornalístico para publicações do Poder Legislativo Municipal no site institucional e nas redes sociais;
- Criação de peças publicitárias para comunicação interna e externa;
- Atualização dos conteúdos informativos da Câmara Municipal (newsletter);
- Produção de releases, comunicados e notas, para distribuição aos veículos de comunicação;
- Elaboração de sugestões de pauta, a serem negociadas com os veículos de comunicação;
- Ghost Writer: Elaboração de artigos assinados a serem publicados na mídia;
- Gerenciamento de Crise de imagem com a opinião pública;
- Acompanhamento do representante do Poder Legislativo Municipal a entrevistas nos veículos de comunicação;
- Produção de clipping impresso (acompanhamento do que foi publicado);
- Produção de vídeos institucionais, quando delimitado em planejamento.

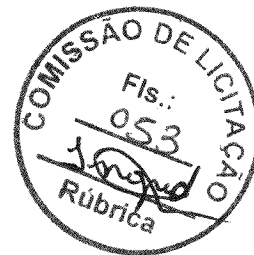
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MORRINHOS**



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....  
(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Morrinhos, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903921 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 013/25-DL-CMM.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

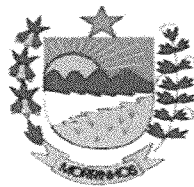
### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 013/25-DL-CMM.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MORRINHOS**



**9. CLAUSULA NONA - FISCALIZA O**

9.1. A fiscaliza o da execu o do objeto ser  efetuada por Comiss o/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Refer ncia, Anexo I do Aviso de Contrata o Direta n  013/25-DL-CMM.

**10. CLAUSULA D CIMA – OBRIGA OES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obriga oes da CONTRATANTE e da CONTRATADA s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, Anexo I do aviso de Contrata o Direta n  013/25-DL-CMM.

**11. CLAUSULA D CIMA PRIMEIRA – SAN OES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As san oes referentes   execu o do contrato s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, Anexo I do aviso de Dispensa Eletr nica de Licita o n  013/25-DL-CMM.

**12. CLAUSULA D CIMA SEGUNDA – EXTIN O**

12.1. O presente Termo de Contrato poder  ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei n  14.133/2021.

12.2. Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados, assegurando-se   CONTRATADA o direito   pr via e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescis o ser  precedido de Relat rio indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indeniza oes e multas.

**13. CLAUSULA D CIMA TERCEIRA – VEDA OES**

13.1.   vedado   CONTRATADA interromper a execu o dos servi os sob alega o de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLAUSULA D CIMA QUARTA – ALTERA OES**

14.1. Eventuais altera oes contratuais reger-se- o pela disciplina do art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA   obrigada a aceitar, nas mesmas condi oes contratuais, os acr scimos ou supress oes que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n  14.133, de 2021.

14.3. As supress oes resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei n  14.133, de 2021.

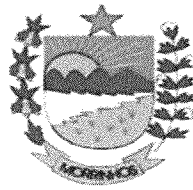
**15. CLAUSULA D CIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos ser o decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposi oes contidas na Lei n  14.133, de 2021 e demais normas federais de licita oes e contratos administrativos e normas e princ pios gerais dos contratos.

**16. CLAUSULA D CIMA SEXTA – PUBLICA O**

16.1. Incumbir    CONTRATANTE providenciar a publica o deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletr nico e no Portal Nacional de Contrata oes P blicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei n  14.133, de 2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MORRINHOS**



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Morrinhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MORRINHOS/CE, ..... de..... de 20.....

*JOSÉ EDSON DE LIRA*  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
CNPJ/MF Nº 23.717.622/0001-30  
JOSÉ EDSON DE LIRA  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

